



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1530, DE 11 DE MARÇO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei : -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º
de março de 1993, aos funcionários e servidores públicos munici-
pais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 36,68%
(trinta e seis vírgula sessenta e oito por cento), sobre os vencí-
mentos e salários em vigência no mês de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único - O índice concedido neste
artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Muni-
cipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consig-
nadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de
março de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE MARÇO DE 1993.

ÁLVARO P. JARDÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bombrás

Estado de São Paulo



17. DE 11 DE MARÇO DE 1971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

17. DE 11 DE MARÇO DE 1971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA